

Senhor Presidente da CAEOT,
Senhoras e senhores deputados,

Em audição parlamentar realizada no dia 16 de março, declarou o Senhor Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP a sua disponibilidade para, se solicitado pela Assembleia da República, vir a prestar informação adicional sobre o processo de venda de seis barragens pela EDP ao grupo Engie.

É neste contexto que o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem propor o envio ao Dr. Miguel Stillwell de uma carta da CAEOT solicitando cópia de um conjunto de documentos e resposta a um conjunto questões que em seguida se apresentam.

Naturalmente, nesta carta da CAEOT à EDP, deverão ser incluídas ainda perguntas e pedidos de documentação que os restantes grupos parlamentares, nos próximos dias, considerem pertinente adicionar.

Com os nossos cumprimentos

Jorge Costa

Mariana Mortágua

Documentos

*Todos os contratos celebrados por empresas do grupo EDP no âmbito deste processo
Notificação do Estado, pela EDP, para o exercício do direito de preferência*

A apresentação sobre as barragens do Douro Internacional entregue pela EDP à APA em 26 de outubro de 2020

A apresentação Sale of Hydro Assets in Portugal, enviada pela EDP à APA em 27 de outubro de 2020

A fairness opinion letter da UBS entregue pela EDP à APA

A fairness opinion letter da Morgan Stanley entregue pela EDP à APA

Perguntas

Pergunta 1: *Em declarações na apresentação do plano estratégico da EDP até 2025, o Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP afirmou que não houve qualquer contacto com a*

AT antes da realização do negócio. Porém, a Unidade de Grandes Contribuintes (UGC) da AT tem um serviço de assistência técnica às grandes empresas, acompanhando a realização das operações mais complexas. Como estabelece a alínea c) do nº 2 do artigo 34º da Portaria nº 320-A/2011, de 30 de dezembro, a UGC deve "c) Prestar assistência pré-declarativa, nomeadamente através do acompanhamento e análise conjunta com os contribuintes das matérias de maior complexidade técnica". Para esse fim, a UGC tem um inspetor que acompanha direta e permanentemente a atividade de cada empresa, tendo nesta, por sua vez, um interlocutor designado.

Por outro lado, a conceção e aplicação de qualquer "mecanismo" que possa envolver uma "vantagem fiscal" deve ser comunicada à Administração Tributária, tanto pelo "intermediário" que o concebeu como pelas próprias empresas intervenientes no negócio. Essa obrigação consta da Lei nº 26/2020, de 26 de julho, recentemente aprovada pelo Parlamento, que transpõe para o direito interno a Diretiva europeia, de transparência fiscal e combate à evasão fiscal, a Diretiva (UE) 2018/822 do Conselho, de 25 de maio de 2018 (DAC 6). Sendo transfronteiriço, o mecanismo em apreço deveria ter sido reportado às autoridades competentes dos Estados Membros das empresas adquirentes, através dos mecanismos de troca automática.

Confirma que a EDP não informou a AT deste negócio previamente à sua realização?

Pergunta 2: Qual a contrapartida recebida pela EDP na venda das ações da Camirengia à Movhera I? Qual a estrutura do negócio de venda de participações sociais ?

Pergunta 3: Quais as mais-valias associadas à venda de cada uma das barragens, tanto a contabilística como a realizada (fiscal)?

Pergunta 4: A lei portuguesa sujeita a transmissão de concessões do domínio público ao pagamento de Imposto do Selo. A EDP pagou o Imposto do Selo devidos pela venda das barragens? Se sim, quando e qual foi o valor pago?

Pergunta 5: Alguma vez o Ministério do Ambiente ou qualquer organismo do Estado questionou a EDP sobre a necessidade de, no quadro desta alienação, cumprir essa obrigação fiscal?

Pergunta 6: Entende que a transmissão das concessões e dos empreendimentos hidroelétricos está isenta do Imposto do Selo? Se sim, ao abrigo de que norma em concreto, da lei portuguesa?

Pergunta 7: Está em condições de garantir que a EDP não beneficia, neste negócio, da alteração ao artigo 60º do Estatuto dos Benefícios Fiscais efetuada pela Lei do OE 2020, que entrou em vigor em Março desse ano?

Pergunta 8: Os contratos celebrados neste processo por empresas do grupo EDP são do conhecimento do Governo? Se sim, por que entidades e desde quando?

Pergunta 9: Quais foram os membros do Governo e os órgãos da administração pública com quem a EDP comunicou antes da realização do negócio?

Pergunta 10: Nos contactos com o Governo com vista à obtenção da autorização para este negócio, existiu algum contacto com o Ministério das Finanças, enquanto representante do Estado como parceiro com interesses patrimoniais nesta relação jurídica?

Pergunta 11: A EDP notificou o Estado para exercer, querendo, o direito de preferência? Se sim, quando e por que meio?

Pergunta 12: A titularidade das construções, edificações e equipamentos que estavam no balanço da EDP foi também transmitida para a Movhera I?

Pergunta 13: A EDP dirigiu à AT algum pedido de Informação Vinculativa relativo a este negócio?

Pergunta 14: Como e em que montantes avalia o impacto no equilíbrio económico-financeiro da concessões das barragens do Douro Internacional resultante da extensão adicional dos prazos destas concessões como contrapartida dos investimentos da EDP no reforço de potência destas barragens?

Pergunta 15: Foi equacionado pelo Governo o reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão?

Pergunta 16: Nos termos do contrato de concessão assinado em 2007, poderia o concedente examinar, de 10 em 10 anos, a verificação dos pressupostos do contrato, com vista à sua revisão periódica. Foi alguma vez a EDP contactada pelo concedente para este efeito?

Pergunta 17: Que reuniões teve a EDP com a Direção Geral de Energia e Geologia com vista à autorização da transmissão à Engie das licenças de produção destas centrais?